

05/abril/78/.



CÂMARA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

ESTADO DE SÃO PAULO

= A CÂMARA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS =
 AUTOGRAFO Nº 1095

= A CÂMARA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS APROVOU =

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal de Cordeirópolis, autorizado a conceder subvenção por conta de dotações próprias do orçamento vigente, às seguintes Entidades, com as respectivas finalidades e importâncias:

CNAE-CAMPANHA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR Setor Regional de Piracicaba-para fins de manutenção	Cr\$6.000,00
ARIL-ASSOCIAÇÃO DE REABILITAÇÃO INFANTIL LIMEIRENSE - Limeira-S.P. - para fins de manutenção	12.000,00
IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE LIMEIRA - para fins de manutenção	8.000,00
IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE RIO CLARO - para fins de manutenção	8.000,00
SANATÓRIO "ANTONIO LUIZ SAYON"- Araras-S.P. - para fins de manutenção	8.000,00
CASA DE SAÚDE "BEZERRA DE MENEZES"- Rio Claro (SP)- para fins de manutenção	8.000,00
FUNDAÇÃO "ANTONIO PRUDENTE"-São Paulo(SP)- pa ra fins de manutenção	8.000,00
CENTRO COMUNITÁRIO MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS para a manutenção de suas atividades cul turais	80.000,00
CONSORCIO DE PROMOÇÃO SOCIAL DA REGIÃO CENTRO PAULISTA- para a manutenção de suas ati vidades	63.000,00
SAAE- Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cordeirópolis- para fins de manutenção	110.000,00
SOCIEDADE RECREATIVA E ESPORTIVA DE CASCALHO manutenção de s/atividades esportivas	5.000,00
BRASIL ATLÉTICO CLUBE - manutenção de s/ati vidades esportivas	5.000,00
CLUBE ATLÉTICO JUVENTUS - manutenção de s/ atividades esportivas	5.000,00

Artigo 2º - Fica, também, autorizado, o Executivo Municipal de Cordeirópolis, a conceder subvenção à Patrulha Mirim de Cordeirópolis, para fins de manutenção.

continua



Artigo 3º - A fim de fazer face às despesas decorrentes com a execução do artigo 2º, da presente lei, fica aberto na Contadoria da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, um crédito especial no valor de Cr\$36.000,00-(trinta e seis mil cruzeiros), que obedecerá a seguinte classificação orçamentária:-

2.8 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO.

06 - EDUCAÇÃO E CULTURA

0847 - Assistência à Educandos.

08470310 - Assistência Financeira.

08470312.47 - Subvenção à Patrulha Mirim de Cordeirópolis

3210.00 - Subvenções Sociais Cr\$ 36.000,00

Parágrafo único - O crédito de que trata o presente artigo, será coberto com a redução da seguinte dotação do orçamento vigente:

2.0 - PODER EXECUTIVO

2.8 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO

03 - Administração e Planejamento

0308 - Administração Financeira

03080330 - Dívida Interna

03080332.12 - Juros da Dívida Pública

3242.01 - Empréstimos Internos Cr\$ 36.000,00

Artigo 4º - As entidades beneficiadas pela presente lei, deverão prestar contas à Municipalidade, nos termos das instruções emanadas pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e da União, no que couber, referente a comprovação de auxílios concedidos pelos Municípios.

Artigo 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CAMARA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS, EM 05 de ABRIL 1978

MILTON PRUDENTE VITTE
PRESIDENTE

0-0-